



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**  
**AVISO**

O Município de Coxilha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, Coxilha/RS, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas para:

|                           |                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Modalidade/Número:</b> | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024</b>                                                                                                                                                 |
| Objeto:                   | É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. |
| Processo Administrativo   | <b>67/2024</b>                                                                                                                                                                      |
| Órgão Requisitante:       | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                                       |
| Propostas:                | De 23 de julho a 02 de agosto de 2024.                                                                                                                                              |
| Data da sessão:           | 02 de agosto de 2024.                                                                                                                                                               |
| Horário da sessão:        | 09 (nove) horas.                                                                                                                                                                    |
| Local:                    | Portal de Compras Públicas ( <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> ).                                                          |
| Critério de julgamento:   | Menor preço global.                                                                                                                                                                 |
| Modo de disputa:          | Aberto e fechado                                                                                                                                                                    |
| Preço global estimado     | Aberto                                                                                                                                                                              |

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar 123/2006 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no site do Município de Coxilha [www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br). Mais informações pelos telefones (54) 3379.2511 ou pelo e-mail [licita@pmcovilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcovilha.rs.gov.br).

Coxilha, 22 de julho de 2024.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## 1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a aquisição de uniformes para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.4 - Fazem parte deste edital:

|                 |   |                                           |
|-----------------|---|-------------------------------------------|
| <b>Anexo 01</b> | - | <b>Estudo Técnico Preliminar</b>          |
| <b>Anexo 02</b> | - | <b>Termo de Referência.</b>               |
| <b>Anexo 03</b> | - | <b>Modelo de Proposta de Preço Final.</b> |
| <b>Anexo 04</b> | - | <b>Modelos de Declarações.</b>            |
| <b>Anexo 05</b> | - | <b>Minuta de Contrato.</b>                |

## 2 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 - O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Coxilha por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.5 - Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2 - **Será vedada a participação** de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.3 - Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 - Como **condição de participação**, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, **deverá preencher**, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes **declarações on-line**:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.5 - O licitante **deverá assinalar** “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte **declaração on-line**: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 - Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 - Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 - Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 - A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

#### 4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 - A **proposta de preço eletrônica** deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, **no período de 23 de julho a 02 de agosto de 2024**.

4.2 - O licitante **deverá preencher**, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) **Valor unitário e total** (para cada item) e **global**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) **Marca** de cada item ofertado;

c) **Fabricante** de cada item ofertado;

d) **Descrição detalhada do item**, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 – Nos campos “marca” e “fabricante” devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada item, vedada a identificação do licitante.

4.2.2 – No campo “descrição detalhada do item” devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

4.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 - A presente licitação possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Dessa forma, os valores de referência não constam no edital e somente se tornarão públicos após o encerramento da sessão pública de lances.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 - A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.6 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 - O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 - Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 - Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 - Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.

5.14 - A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.14.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2 - Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.4 - Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.16 - Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.17 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.18 - Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.18.1 - Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.18.2 - Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.18.4 - Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.19 - O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.20 - A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.21 - Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.22 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.24 - Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.24.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25 - O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.26 - Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

## **6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - O licitante que ofertou o **menor preço global** deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) **Proposta de preço final**, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) **Documentos de habilitação**, conforme solicitado no item 8 deste edital.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL**

7.1 - A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

7.1.1 - **Prazo de validade**, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 – **Descrição completa e detalhada de cada item** classificado, especificando a marca e o fabricante;

7.1.3 – O **preço unitário e o preço total de cada item** classificado;

7.1.4 – O **preço total da proposta** (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5 – **Especificação do prazo de entrega do objeto.**

7.2 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 – A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.4 – A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o **Modelo de Proposta de Preço (Anexo 03)**.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

### **8.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

8.2.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 - O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) **Documento legal** que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) **Declaração** assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **8.3 - Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1 - Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.3.2 - **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 - **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8.3.4 - **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

8.3.6 - Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (**CEIS**).

**8.4 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

8.4.1 – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido bens compatíveis como o objeto desta licitação.

**8.5 – Outros documentos de habilitação (declarações):**

8.5.1 – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

8.5.2 – Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Coxilha;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

8.5.3 – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8.5.4 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.6 – Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.6.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7 – As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo 05 possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.8 – Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8.10 – Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.11 – Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.12 – Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e **classificará** a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 - Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 - Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 - O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8 - Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1 - Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9.12 - O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 - O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 - O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 - Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 - Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), vigente(s) e/ou subsequente(s):

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Uniformes, Tecidos e Aviamentos*

*10495 – 07.03.10.301.0107.2093.3.3.90.30.23.00.00*

*Recurso: 1600*

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente realizada e comprovada.

13.2 – De acordo com a Secretaria da Fazenda, o pagamento será efetuado até a segunda quinzena do mês subsequente a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).

13.2.1 – O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

13.3 – É requisito prévio para pagamento da fatura o envio à tesouraria do Município dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3.1 – O pagamento somente será efetuado mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 1.934/2022.

13.3.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB n 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 1.934/2022.

13.4 – O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando o serviço for realizado em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.5 - Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto Secretaria da Fazenda, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

## **14 - DO CONTRATO E DOS PRAZOS**

14.1 – O contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até a entrega do objeto.

**14.1.1 – Os objetos devem ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a contratação.**

14.1.2 – O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1 – DO MUNICÍPIO:**

15.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto;

15.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;

15.1.3 – Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

15.1.4 – Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

15.1.5 – Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

15.1.6 – Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;

15.1.7 – Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

**15.2 – DO LICITANTE VENCEDOR**

15.2.1 – Executar fielmente o objeto de acordo com edital, e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

15.2.3 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

15.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;

15.2.5 – Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

15.2.6 – Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;

15.2.7 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2.8 – Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

15.2.9 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

15.2.10 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

15.2.11 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

15.2.12 – Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

15.2.13 – Atender a Lei 13.709/2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**).

15.2.14 – Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, de que conhecem as características, a complexidade, o volume dos serviços, que atende aos requisitos de desempenho e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos.

## **16 - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

16.1 - O **licitante** **poderá** ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) **Multa de 5% (cinco por cento)** do preço global da proposta apresentada;

b) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) **Multa de 20% (vinte por cento)** do preço global da proposta apresentada;

b) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) **Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.2 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

I – **Advertência;**

II – **Multa de 5% (cinco por cento)** do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – **Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta**, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – **Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta**, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – **Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta** em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – **Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta** pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

16.4 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

## **17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

17.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

17.2 - A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

17.2.1 - Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

17.2.2 - As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

17.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.4 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 - Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 - No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 - A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

18.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9 - Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.10 - O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Município de Coxilha [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br).

18.11 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Agente de Contratação, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

Coxilha, 22 de julho de 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1.Descrição da necessidade:**

Aquisição de uniformes destinados ao uso dos colaboradores lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde de Coxilha. A compra é necessária para renovação das vestes (uniformes) utilizados pelos colaboradores no desenvolvimento de suas atividades laborais no âmbito da Atenção Primária a Saúde de Coxilha. O Ente gestor do estabelecimento de saúde deve prover tais vestes, pois essas são classificadas como EPIs, conforme estabelecido na NR 32 - segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Sendo assim, com base no Artigo 166 da CLT e na NR 6 da Portaria 3314 de 08/06/78, as empresas podem tornar obrigatório o uso do uniforme. No entanto, a partir do momento que isso é estabelecido, cabe a contratante arcar com algumas responsabilidades.

**2.Requisitante:**

Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha

**3.Descrição dos requisitos da contratação:**

**3.1. Da natureza da Contratação:**

A natureza do objeto deste ETP pode ser determinada como bens de consumo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, de preferência eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2. Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:**

O prazo de vigência da contratação será de 60(sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**3.3. Da Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

**3.3.1. A CONTRATADA:** deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.3.2. Dos critérios de sustentabilidade: os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

Os bens a serem adquiridos deverão atender as normas técnicas que a ele se aplicam, a entrega deverá ser executada em prazo de até 20 dias úteis após a contratação, a rescisão contratual poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação.

#### **4. Levantamento de Mercado:**

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

#### **5. Descrição da solução como um todo:**

Refere-se à contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender as necessidades dos servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este (s) setor (es) demandante (s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

A solução definida para atender a presente demanda é realizar a aquisição uniformes, através de empresa especializada, que forneça todos os materiais, mão de obra e estrutura necessária para a confecção dos mesmos.

**6. Estimativa da Quantidade:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANTIDADE/UNIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01   | <p><b>Macacão SAMU</b><br/>Cor Padrão Ministério da Saúde (predominante azul marinho)<br/>Composição da fibra: 67% fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão com tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens.<br/>Aplicação: roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultra violeta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.<br/>Modelo: Frente: macacão com abertura frontal, devendo esta abertura iniciar cerca de 5cm acima do cavalo, com zíperes grossos e plásticos na cor do tecido com uma entretela cilíndrica interna em toda extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba, com duplo cursor para facilitar a abertura superior e inferior. O corte é reto, possui gola tipo padre, medindo 3 cm de altura, transpassada, regulável com fecho de contato tipo velcro. Ombreiras com reforços de proteção nos ombros, forrada com fibra de 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas e embutida. Com dois bolsos tipo profissional, medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura, abertura da boca medindo 23 cm tipo faca, pespontado com duas costuras. A 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura presa com zíper, do lado esquerdo parte interior deverá ser confeccionado um porta tesoura com lapela presa por botão de pressão. A 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira de proteção com formato oval medindo aproximadamente 22 cm, devidamente forrada com fibra de 6 mm e matelassada. Todos os bolsos deverão ser fechados por zíper. Na cintura: elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento e no sentido horizontal com lingueta reguladora logo após termino do elástico medindo 05 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento das costas para frente, presa por fecho de contato tipo velcro também com 5 cm de largura possibilitando o ajuste na cintura. Mangas: acabamento com corte reto nos punhos e lingueta reguladora com fecho de contato tipo velcro, medindo 3,3 cm de largura por 17 cm de comprimento. As mangas deverão conter zíper na altura do cotovelo, de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas. Na manga esquerda, na altura do peito, deverá ter um bolso fechado com zíper medindo 8 cm de largura x 10 cm de altura. Costas: com pala, com duas pregas fundas para ampliar os movimentos medindo 40 mm cada na costa superior, acabando em zero. Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de</p> | 14                 |



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | <p>altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 5 cm por 10 cm de comprimento.</p> <p>Bordados de alta qualidade nos seguintes locais: na frente do lado esquerdo na altura do peito o emblema do SAMU 192 (padrão MS), medindo 11cm x 07cm e logo acima velcro com medidas de 2,5cm x 7cm. Na frente do lado direito na altura do peito o brasão do município de Coxilha 08cm x 6cm. Manga direita: emblema do SAMU 192, medindo 11cm x 07cm. Manga esquerda: bandeira do Brasil, medindo 11cm x 07cm. Costas: emblema do SAMU 192, medindo 18 cm x 25 cm, logo acima será costurado velcro fêmea medindo 3,3 cm de largura por 20 cm de comprimento, e tarjetas na mesma cor do tecido com velcro macho, sem bordado. Gola padre: bandeira do Brasil bordada ou costurada medindo 4,5 cm x 2,5 cm.</p> <p>Tamanho: sob medida</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |
| 02 | <p><b>CAMISETA GOLA POLO</b></p> <p>DESCRIÇÃO: Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica.</p> <p>TECIDO: peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, na cor azul #062863, com punho e gola prontos na mesma cor da camiseta, de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano, e reforço com cadarço de 3 cm na gola.</p> <p>Composição do tecido: malha Piquet: 95% algodão 5% elastano. Gramatura 185g/m2;</p> <p>Composição da entretela: 100% viscose. Gramatura 40g/m2;</p> <p>Composição da gola e punho: 97% poliéster 3% elastano. Gramatura 693g/m2;</p> <p>Dois botões de massa, tamanho 18, 4 furos;</p> <p>Bordado frontal superior à esquerda do Brasão do município de Coxilha, com medidas de 8cm x 7cm;</p> <p>Cadarço para limpeza e reforço da gola 100% algodão;</p> <p>O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça;</p> <p>Peitilho largura 4cm, altura 13cm, entretelar peitilho;</p> <p>Vista interna da abertura com reforço de entretela dupla;</p> <p>Punho pronto, de fabricação nacional, na cor do tecido, altura do punho 2,5cm, punho aplicado com pesponto de galoneira levemente ajustado;</p> <p>Manga 8 cm acima do cotovelo pronta, levemente ajustada na barra;</p> <p>Gola pronta, de fabricação nacional, altura da gola fechada 4,5cm;</p> <p>Dois botões para fechamento na cor do tecido, casinhas para botões na vertical;</p> <p>Pesponto duplo nas cavas;</p> <p>Bainha de galoneira 2,5cm;</p> <p>Pespontos sempre na galoneira;</p> <p>Utilizar fio de poliamida para fechamento da peça para que a costura estique quando necessário</p> <p><b>COSTURAS:</b></p> <p>Utilizar máquina de interlock bitola mínima de 7 mm para fechamento das laterais, ombros e mangas (fixação e fechamento);</p> | 46 |



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | <p>Utilizar máquina de overlock bitola mínima de 7 mm para fixação da gola;</p> <p>Utilizar máquina Galoneira 2 agulhas ponto fixo para pesponto bainhas, ombros, gola e barra;</p> <p>Utilizar máquina reta 1 agulha ponto fixo, para fixação e pesponto do peitilho;</p> <p>Caseado reto de 18 mm de comprimento;</p> <p>Utilizar 3,5 a 4,0 pontos por centímetro para todas as costuras;</p> <p>AVIAMENTOS: utilizar entretela 100% viscose, 40g/m2 no peitilho da frente, utilizar o fio de poliamida e linha de poliéster para fechamento da peça, linha 120 e filamento para o overlock, sempre da mesma cor do tecido.</p> <p>Aplicação de bordado bem preenchido do Brasão do município de Coxilha no lado esquerdo da peça. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens; Utilizar linha 100% poliéster para o mesmo.</p> <p>Tamanho: sob medida</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |
| 03 | <p><b>UNIFORME PROFISSIONAL</b></p> <p>Tipo Pijama cirúrgico, composto por conjunto de calça e camisa manga longa confeccionado em tecido gabardine com composição 100% poliéster.</p> <p>Cor: a depender das cores normatizadas para cada categoria profissional conforme descrito a seguir: Enfermeiros cor azul marinho noite; Técnicos de enfermagem cor verde #03a170; Farmacêuticos e atendentes de farmácia cor marsala; Sanificação cor cinza chumbo; Dentista e auxiliar de saúde bucal Azul #81c9fa.</p> <p>Camisa: com três bolsos frontais, sendo um na parte superior esquerda e dois na parte inferior, com travete reto; gola com decote em V, bainha da gola com 3,5cm com pesponto e bainha inferior da camisa com 2,5cm com pesponto, abertura nas laterais da bainha inferior de 5cm, manga longa com elástico no punho.</p> <p>Calça: com elástico na cintura com 4cm de largura, cós alto com pesponto duplo, dois bolsos frontais embutidos, abertura tipo faca com pesponto duplo, bainha inferior com 2,5cm com abertura nas laterais de 2,5cm.</p> <p>Linha na cor do tecido;</p> <p>Bordado frontal superior à esquerda do Brasão do município de Coxilha, com medidas de 8cm x 7cm;</p> <p>Tamanho: sob medida.</p> | 40 |
| 04 | <p><b>JALECO MÉDICO MASCULINO</b></p> <p>Confeccionado em tecido gabardine 100% poliéster na cor branca</p> <p>O comprimento deve ser abaixo dos joelhos, com mangas longas, fechamento frontal com botões, até a altura do pescoço, gola padre.</p> <p>Com três bolsos frontais, sendo 1 na parte superior esquerda, na altura do peito e dois na parte inferior</p> <p>Bordados de alta qualidade nos seguintes locais: Na manga esquerda, na altura do peito, o brasão do município de Coxilha em cores com medidas de 8cm x 6cm. Na manga direita bordado de cruz na cor vermelha 6cm x 6cm.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20 |



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | <p>Deve possuir abertura nas laterais para possibilitar colocar as mãos nos bolsos da calça</p> <p>Os botões devem ser cobertos por uma vista simples, partindo do lado esquerdo de 3cm;</p> <p>Deve possuir uma faixa horizontal na parte posterior na altura da cintura com 5cm de largura;</p> <p>Bordado na lateral superior do braço direito com o Brasão do município de Coxilha, com medidas de 8cm x 7cm;</p> <p>Tamanho: sob medida.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |
| 05 | <p><b>JALECO MÉDICO FEMININO</b></p> <p>Confeccionado em tecido gabardine 100% poliéster na cor branca</p> <p>O comprimento deve ser abaixo dos joelhos, com mangas longas, fechamento frontal com botões, até a altura do pescoço, gola padre.</p> <p>Com três bolsos frontais, sendo 1 na parte superior esquerda, na altura do peito e dois na parte inferior</p> <p>Bordados de alta qualidade nos seguintes locais: Na manga esquerda, na altura do peito, o brasão do município de Coxilha em cores com medidas de 8cm x 6cm. Na manga direita bordado de cruz na cor vermelha 6cm x 6cm.</p> <p>Deve possuir abertura nas laterais para possibilitar colocar as mãos nos bolsos da calça</p> <p>Os botões devem ser cobertos por uma vista simples, partindo do lado esquerdo de 3cm;</p> <p>Deve possuir uma faixa horizontal na parte posterior na altura da cintura com 5cm de largura; Jaleco acinturado.</p> <p>Bordado na lateral superior do braço direito com o Brasão do município de Coxilha, com medidas de 8cm x 7cm;</p> <p>Tamanho: sob medida.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 26 |
| 06 | <p><b>CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL BRANCO</b></p> <p>tipo sapato, totalmente impermeável, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato) na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível; Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar); Para uso de profissionais da área da saúde; Atende as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde); Validade mínima de 36 meses contados a partir da data de fabricação, que deve estar inserida no calçado; Cabedal parte superior totalmente confeccionado em E.V.A. (Etil Vinil Acetato); Contém substância Antimicrobiana junto à formulação; Atividades antimicrobianas permanecem ativas durante toda a vida útil do produto, mitigando o mau-cheiro e o amarelamento causado naturalmente pelo suor; Aprovado em Testes, conforme Norma Antimicrobiana reconhecida globalmente (JIS Z 2801/2012, Japanese Industrial Standard); Não contém ftalatos; Palmilhas com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável; Solado com altura ideal para quem fica muito tempo em pé, com poder do solado no grau Maximo (SRC) sendo totalmente antiderrapante, com proteção máxima</p> | 16 |



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | <p>e segurança; Parte interna com superfície lisa (não contém ranhuras) para proporcionar fácil higienização. Solado em EVA com borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento;</p> <p>Cor predominante: Branco</p> <p>Gênero: Feminino e Masculino</p> <p>Material: EVA - Material Leve, de alta qualidade e fácil de limpar</p> <p>Altura do Salto 4,0 cm</p> <p>Com Certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho</p> <p>Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação</p> <p>Tamanhos sob medida</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |
| 07 | <p><b>CAMISETA SAMU</b></p> <p>A camiseta é na cor azul marinho, com manga curta e confeccionada em Malha PV fio 28 Antipilling UV 25+. Possui gola redonda. A serigrafia da camiseta inclui:</p> <p>I. No peito, do lado esquerdo, o emblema do SAMU 192 silkado em três cores (padrão MS), medindo 7cm de comprimento por 10cm de largura.</p> <p>II. Nas costas, o SAMU 192 silkado em três cores, medindo 15cm de altura por 25cm de largura.</p> <p>Tamanho: sob medida.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 30 |
| 08 | <p><b>JAQUETA SAMU TIPO PARKÁ</b></p> <p>Confeccionada em tecido composto por 67% fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão com tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens.</p> <p>Forrada e acolchoada com manta acrílica, matelassada, para maior conforto e proteção durante o trabalho.</p> <p>Bordados de alta qualidade nos seguintes locais: na frente do lado esquerdo na altura do peito o emblema do SAMU 192 (padrão MS), medindo 11cm x 07cm e logo acima velcro com medidas de 2,5cm x 7cm. Na frente do lado direito na altura do peito o brasão do município de Coxilha 08cm x 6cm. Costas: emblema do SAMU 192, medindo 18 cm x 25 cm, logo acima será costurado velcro fêmea medindo 3,3 cm de largura por 20 cm de comprimento, e tarjetas na mesma cor do tecido com velcro macho, sem bordado.</p> <p>Fita refletiva na frente e nas costas ajuda a aumentar a visibilidade durante operações noturnas ou de baixa luminosidade. Faixa refletiva: com largura de 50mm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster, 35% algodão. Possui um desempenho físico e retro refletivo certificado para atender à norma ANSI/ISEA 107-1999 nível 2-desempenho retro refletivo norma EN 471 classe 2-desempenho retro refletivo. Sua fixação deverá seguir as seguintes posições: Na frente e costas (circular): no sentido horizontal logo abaixo da altura do peito. Nas mangas: circular logo acima do cotovelo. Faixas coloridas: em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 20 mm de largura. Será aplicada nas mangas, embutir as faixas até o punho.</p> <p>Linha: todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar, devem ser feitas com linha de</p> | 14 |



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | resistência adequada na cor do tecido. As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento. Velcro: deverá ser utilizado na cor preta e tamanho 25mm x 70mm no peito e 33mm x 200mm nas costas. Sua natureza é 100% nylon composta de duas fitas, uma tecida de poliamida e a outra com ganchos de polietileno HTH. O velcro no peito permite personalização com o nome, enquanto o velcro nas costas oferece espaço adicional para patches e emblemas. Fechamento da jaqueta com zíper na cor do tecido. Tamanho: sob medida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |
| 09 | <b>JAQUETA PADRÃO LISA</b><br>Forrada e acolchoada com fibra 100/100, gola padre baixa, dois bolsos frontais embutido tipo faca, proteção de zíper. Bolso embutido na manga esquerda na altura do peito com zíper. Fechamento da jaqueta com zíper com proteção de zíper e quatro botões de pressão em metal, dois superiores e dois inferiores na aba de proteção do zíper. Punho regulador com velcro. Bordado colorido de alta qualidade do brasão do município de Coxilha na parte superior esquerda na altura do peito com medidas de 8cm x 6cm e bordado de cruz na cor vermelha na manga direita na altura do peito 6cm x 6cm. Tecido 100% poliéster, cor cinza escuro/chumbo. Tamanho: sob medida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 44 |
| 10 | <b>BOTA DE RESGATE SAMU 192</b><br>cano médio com logomarca SAMU 192; Confeccionada em couro hidrofugado, unissex, cor preta, bico redondo, zíper lateral na parte interna, colarinho acolchoado, traseira acolchoada com espuma látex, caneleira com reforço interno em couro, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência a alta temperatura até 300° C, com protetor contra impactos em borracha, sobreposto em alto relevo (3D), com símbolo oficial do SAMU bordado ou resinado no porta faca lateral do lado de fora da bota. Contraforte: formato anatômico, em material celoplastico, resinado, termo conformado, com espessura de 2,0mm, proporciona a proteção do calcanhar; Palmilha de conforto: anatômica, antibacteriana; Barra antitorção: barra de polipropileno V-Tech entre o solado e a palmilha de construção para dar estabilidade ao calçado, minimiza a flexão invertida na atividade de subir escadas ou terrenos desnivelados e barrancos, direciona a pisada, corrige a pronação e a supinação e diminui o risco de torção; solado: de borracha, biodensidade resistente a alta temperatura 300° C na planta do pé, totalmente blaqueado, duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal, desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor para absorver impactos, absorção de energia na área do salto, testado sob normas ABNT certificada com ISO. Forração: membrana em polímero poliéster/poliéster, com 5 micrometros de espessura, hidrofílica, dublada em tecido de alta capilaridade, com propriedade de impermeabilidade a fluidos líquidos e permeabilidade ao vapor (transpirável). Disponível nos tamanhos de 35 a 44. Na contratação será informado os tamanhos que deverão ser fornecidos. Tamanho a definir sob prova dos colaboradores. | 14 |



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 11 | <p><b>CALÇA PADRÃO SAMU.</b><br/>Cor predominante azul marinho.<br/>Composição da fibra: tecido RIPSTOP, composto por 67% fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão com tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens.<br/><u>Aplicação:</u> roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultra violeta) e a sua modelagem garante proteção dos membros inferiores.<br/>Com 2 bolsos frontais, com abertura tipo faca pespontado com duas costuras. Devem possuir medida de 25cm de altura x 16cm de largura.<br/>Com 2 bolsos laterais logo abaixo dos bolsos frontais com fechamento por zíper e medidas de 20cm de altura x 17cm de largura.<br/>Na altura dos joelhos será aplicado joelheira de proteção com formato retangular com altura de 15cm cobrindo toda a extensão frontal das pernas, devidamente forrada com fibra de 6 mm e matelassada.<br/>Pernas: acabamento com corte reto nas pernas, zíper de 15cm com aplicação vertical na barra, facilitando o ajuste para uso com botas ou calçados especiais.<br/>Na cintura: elástico de 5 cm de largura nas costas para ajuste na cintura. Na frente cóis com 5cm de largura. Com passa cinto/espaco para passar cinto em toda a circunferência da cintura com largura de 5cm.<br/>Com dois bolsos atrás, medindo 15cm de largura por 17cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2,5 cm por 10 cm de comprimento.<br/>Calça com fechamento frontal por zíper e botão com lapela para proteção dos mesmos.<br/>Com aplicação de faixa refletiva acima da joelheira.<br/>Todos os bolsos deverão ter forração no mesmo tecido da calça<br/>Reforço duplo no cavalo da calça.<br/>Aviamentos e acessórios:<br/><u>Fecho de contato tipo velcro:</u> deverá ser utilizado nas cores preta e tamanho 25mm. Sua natureza é 100% nylon composta de duas fitas, uma tecida de poliamida e a outra com ganchos de polietileno HTH. Deve possuir resistência à abertura em oposição ao fechamento igual ou maior que 1,1 libras de peso por polegada quadrada.<br/>Quando fechado e no sentido do comprimento a tensão lateral deve possuir resistência a abertura igual ou maior que 15 libras por polegada quadrada e no sentido da largura deve possuir resistência igual ou maior que 14 libras por polegada quadrada.<br/>Apresentar resistência ao calor com ponto de fusão igual ou maior que 230 graus centígrados para a parte tecida de poliamida e 180 graus centígrados na parte tecida com ganchos de polietileno HTH. Manter cinquenta por cento da resistência à abertura quando submerso em água e cem por cento quando seco.<br/><u>Faixa refletiva:</u> com largura de 50mm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster, 35% algodão. Possui um desempenho físico e retro refletivo certificado para atender à</p> | 14 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <p>norma ANSI/ISEA 107-1999 nível 2-desempenho retro refletivo norma EN 471 classe 2-desempenho retro refletivo. O coeficiente de retro reflexão (ra em cd/lux/mt<sup>2</sup>) é medido por métodos rastreáveis de acordo com os seguintes procedimentos, astm e809/e810 (ra) e cie 54:1982 (r'). Tendo os valores ra típico em 500 e ra mínimo em 330.</p> <p>Sua fixação deverá seguir a seguinte posição: Nas pernas: logo acima da joelheira ("circular" frente e costas).</p> <p><u>Zíper:</u> de material sintético, com apresentação fixa de fábrica. A espiral que forma a cremalheira é produzida de monofilamento sintético e deve possuir cinco milímetros de largura. A cremalheira é costurada no cadarço de poliéster, formando os zíperes. O deslizador é de material metálico. A fábrica deve ser certificada pela confiança in textiles e de acordo com oeko tex padrão 100.</p> <p><u>Linha:</u> todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar, devem ser feitas com linha de resistência adequada na cor do tecido. As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento. Fabricada com fibras descontinuas de poliéster com alta tenacidade. Encolhimento a seco menor que 2% conforme norma atsm-d204. Sua solidez quando lavada à temperatura de 60°C terá tolerância mínima grau 04 conforme NBR 13062. Sua solidez de cor à fricção a seco com tolerância mínima grau 04 conforme NBR 8432.</p> <p><u>Fechamento:</u> a calça será fechada por um botão e um zíper, cobertos por uma vista simples, partindo do lado esquerdo de 30mm. As costuras de fechamento nas laterais das pernas deverão ser duplas, com simetrias retas.</p> <p>Tamanho: sob medida.</p> |  |
| <b>7. Metodologia de cálculo dos quantitativos:</b> <p>O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no número de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Coxilha.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <b>8. Estimativa do Valor da Contratação:</b> <p>Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 56.103,20 (cinquenta e seis mil cento e três reais com vinte centavos). O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <b>9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

**10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

**11. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:**

A contratação pretendida está alinhada com as diretrizes do Planejamento Anual de Contratações de 2024 do Município de Coxilha.

**12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos colaboradores; os uniformes são classificados como EPIs, conforme estabelecido na NR 32 - segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Sendo assim, com base no Artigo 166 da CLT e na NR 6 da Portaria 3314 de 08/06/78, as empresas podem tornar obrigatório o uso do uniforme. No entanto, a partir do momento que isso é estabelecido, cabe a contratante arcar com algumas responsabilidades.

**13. Providências a Serem Adotadas:**

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

**14. Possíveis Impactos Ambientais:**

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**15.Declaração de Viabilidade:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo a legislação e aos padrões e preços de mercado.

Coxilha, 05 de julho de 2024.

---

João Eduardo Oliveira Mânica  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO** – Processo licitatório para aquisição de uniformes destinados ao uso dos colaboradores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.** As especificações do objeto estão discriminadas no quadro 1 e têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório;

**1.2.** O valor de referência descrito no quadro 1, foi obtido pela MÉDIA de preços praticadas por três (03) fornecedores de itens similares no mercado. A tomada de preços foi realizada no período de 20 de junho a 02 de julho de 2024, obedecendo o disposto no art. 23, § 1º, III da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**1.2.1.** O valor de referência descrito é composto pelo valor unitário do item + custo de frete (entrega no local designado pela contratante).

**Quadro 1. Especificações, quantidade e valor de referência do objeto.**

| ID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR (R\$) DE REFERÊNCIA P/UNIDADE |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|-------------------------------------|
| 01 | <b>MACACÃO SAMU</b><br>Cor Padrão Ministério da Saúde (predominante azul marinho)<br>Composição da fibra: 67% fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão com tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens.<br>Aplicação: roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultra violeta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.<br>Modelo: Frente: macacão com abertura frontal, devendo esta abertura iniciar cerca de 5cm acima do cavalo, com zíperes grossos e plásticos na cor do tecido com uma entretela cilíndrica interna em toda extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba, com duplo cursor para facilitar a abertura superior e inferior. O corte é reto, possui gola tipo padre, medindo 3 cm de altura, transpassada, regulável com fecho de contato tipo velcro. Ombreiras com reforços de proteção nos ombros, forrada com fibra de 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas e embutida. Com dois bolsos tipo profissional, medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura, abertura da boca medindo 23 cm tipo faca, pespontado com duas costuras. A 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura presa com zíper, do lado esquerdo parte interior deverá ser confeccionado um | 14         | UN                | 516,34                              |



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |    |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|
|    | <p>porta tesoura com lapela presa por botão de pressão. A 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira de proteção com formato oval medindo aproximadamente 22 cm, devidamente forrada com fibra de 6 mm e matelassada. Todos os bolsos deverão ser fechados por zíper. Na cintura: elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento e no sentido horizontal com lingueta reguladora logo após termino do elástico medindo 05 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento das costas para frente, presa por fecho de contato tipo velcro também com 5 cm de largura possibilitando o ajuste na cintura. Mangas: acabamento com corte reto nos punhos e lingueta reguladora com fecho de contato tipo velcro, medindo 3,3 cm de largura por 17 cm de comprimento. As mangas deverão conter zíper na altura do cotovelo, de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas. Na manga esquerda, na altura do peito, deverá ter um bolso fechado com zíper medindo 8 cm de largura x 10 cm de altura. Costas: com pala, com duas pregas fundas para ampliar os movimentos medindo 40 mm cada na costa superior, acabando em zero. Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 5 cm por 10 cm de comprimento. Bordados de alta qualidade nos seguintes locais: na frente do lado esquerdo na altura do peito o emblema do SAMU 192 (padrão MS), medindo 11cm x 07cm e logo acima velcro com medidas de 2,5cm x 7cm. Na frente do lado direito na altura do peito o brasão do município de Coxilha 08cm x 6cm. Manga direita: emblema do SAMU 192, medindo 11cm x 07cm. Manga esquerda: bandeira do Brasil, medindo 11cm x 07cm. Costas: emblema do SAMU 192, medindo 18 cm x 25 cm, logo acima será costurado velcro fêmea medindo 3,3 cm de largura por 20 cm de comprimento, e tarjetas na mesma cor do tecido com velcro macho, sem bordado. Gola padre: bandeira do Brasil bordada ou costurada medindo 4,5 cm x 2,5 cm.</p> |    |    |       |
| 02 | <p><b>CAMISETA GOLA POLO</b><br/>DESCRIÇÃO: Camiseta polo reta em caixa de modelagem básica.<br/>TECIDO: peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, na cor azul #062863, com punho e gola prontos na mesma cor da camiseta, de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano, e reforço com cadarço de 3 cm na gola.<br/>Composição do tecido: malha Piquet: 95% algodão 5% elastano. Gramatura 185g/m2;<br/>Composição da entretela: 100% viscose. Gramatura 40g/m2;<br/>Composição da gola e punho: 97% poliéster 3% elastano. Gramatura 693g/m2;<br/>Dois botões de massa, tamanho 18, 4 furos;<br/>Bordado frontal superior à esquerda do Brasão do município de Coxilha, com medidas de 8cm x 7cm;<br/>Cadarço para limpeza e reforço da gola 100% algodão;<br/>O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça;<br/>Peitilho largura 4cm, altura 13cm, entretelar peitilho;<br/>Vista interna da abertura com reforço de entretela dupla;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 46 | UN | 71,97 |



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |        |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|
|    | <p>Punho pronto, de fabricação nacional, na cor do tecido, altura do punho 2,5cm, punho aplicado com pesponto de galoneira levemente ajustado;</p> <p>Manga 8 cm acima do cotovelo pronta, levemente ajustada na barra;</p> <p>Gola pronta, de fabricação nacional, altura da gola fechada 4,5cm;</p> <p>Dois botões para fechamento na cor do tecido, casinhas para botões na vertical;</p> <p>Pesponto duplo nas cavas;</p> <p>Bainha de galoneira 2,5cm;</p> <p>Pespontos sempre na galoneira;</p> <p>Utilizar fio de poliamida para fechamento da peça para que a costura estique quando necessário</p> <p><b>COSTURAS:</b></p> <p>Utilizar máquina de interlock bitola mínima de 7 mm para fechamento das laterais, ombros e mangas (–fixação e fechamento);</p> <p>Utilizar máquina de overlock bitola mínima de 7 mm para fixação da gola;</p> <p>Utilizar máquina Galoneira 2 agulhas ponto fixo para pesponto bainhas, ombros, gola e barra;</p> <p>Utilizar máquina reta 1 agulha ponto fixo, para –fixação e pesponto do peitilho;</p> <p>Caseado reto de 18 mm de comprimento;</p> <p>Utilizar 3,5 a 4,0 pontos por centímetro para todas as costuras;</p> <p><b>AVIAMENTOS:</b> utilizar entretela 100% viscose, 40g/m2 no peitilho da frente, utilizar –o fio de poliamida e linha de poliéster para fechamento da peça, linha 120 e filamento para o overloque, sempre da mesma cor do tecido.</p> <p>Aplicação de bordado bem preenchido do Brasão do município de Coxilha no lado esquerdo da peça. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens; Utilizar linha 100% poliéster para o mesmo.</p> |    |    |        |
| 03 | <p><b>UNIFORME PROFISSIONAL</b></p> <p>Tipo Pijama cirúrgico, composto por conjunto de calça e camisa manga longa confeccionado em tecido gabardine com composição 100% poliéster.</p> <p>Cor: a depender das cores normatizadas para cada categoria profissional conforme descrito a seguir: Enfermeiros cor azul marinho noite; Técnicos de enfermagem cor verde #03a170; Farmacêuticos e atendentes de farmácia cor marsala; Sanificação cor cinza chumbo; Dentista e auxiliar de saúde bucal Azul #81c9fa.</p> <p>Camisa: com três bolsos frontais, sendo um na parte superior esquerda e dois na parte inferior, com travete reto; gola com decote em V, bainha da gola com 3,5cm com pesponto e bainha inferior da camisa com 2,5cm com pesponto, abertura nas laterais da bainha inferior de 5cm, manga longa com elástico no punho.</p> <p>Calça: com elástico na cintura com 4cm de largura, cós alto com pesponto duplo, dois bolsos frontais embutidos, abertura tipo faca com pesponto duplo, bainha inferior com 2,5cm com abertura nas laterais de 2,5cm.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 40 | UN | 208,64 |



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|
|    | Linha na cor do tecido;<br>Bordado frontal superior à esquerda do Brasão do município de Coxilha, com medidas de 8cm x 7cm;<br>Tamanho: sob medida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |        |
| 04 | <b>JALECO MÉDICO Masculino</b> , confeccionado em tecido gabardine 100% poliéster na cor branca<br>O comprimento deve ser abaixo dos joelhos, com mangas longas, fechamento frontal com botões, até a altura do pescoço, gola padre.<br>Com três bolsos frontais, sendo 1 na parte superior esquerda, na altura do peito e dois na parte inferior<br>Bordados de alta qualidade nos seguintes locais: Na manga esquerda, na altura do peito, o brasão do município de Coxilha em cores com medidas de 8cm x 6cm. Na manga direita bordado de cruz na cor vermelha 6cm x 6cm.<br>Deve possuir abertura nas laterais para possibilitar colocar as mãos nos bolsos da calça<br>Os botões devem ser cobertos por uma vista simples, partindo do lado esquerdo de 3cm;<br>Deve possuir uma faixa horizontal na parte posterior na altura da cintura com 5cm de largura;<br>Bordado na lateral superior do braço direito com o Brasão do município de Coxilha, com medidas de 8cm x 7cm;<br>Tamanho: sob medida.                 | 20 | UN | 117,97 |
| 05 | <b>JALECO MÉDICO Feminino</b> confeccionado em tecido gabardine 100% poliéster na cor branca<br>O comprimento deve ser abaixo dos joelhos, com mangas longas, fechamento frontal com botões, até a altura do pescoço, gola padre.<br>Com três bolsos frontais, sendo 1 na parte superior esquerda, na altura do peito e dois na parte inferior<br>Bordados de alta qualidade nos seguintes locais: Na manga esquerda, na altura do peito, o brasão do município de Coxilha em cores com medidas de 8cm x 6cm. Na manga direita bordado de cruz na cor vermelha 6cm x 6cm.<br>Deve possuir abertura nas laterais para possibilitar colocar as mãos nos bolsos da calça<br>Os botões devem ser cobertos por uma vista simples, partindo do lado esquerdo de 3cm;<br>Deve possuir uma faixa horizontal na parte posterior na altura da cintura com 5cm de largura; Jaleco acinturado.<br>Bordado na lateral superior do braço direito com o Brasão do município de Coxilha, com medidas de 8cm x 7cm;<br>Tamanho: sob medida. | 26 |    | 117,67 |
| 06 | <b>CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL BRANCO</b><br>tipo sapato, totalmente impermeável, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato) na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível; Calçado com absorção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 16 |    | 147,96 |



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |    |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|
|    | <p>de energia na área do salto (calcanhar); Para uso de profissionais da área da saúde; Atende as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde); Validade mínima de 36 meses contados a partir da data de fabricação, que deve estar inserida no calçado; Cabedal parte superior totalmente confeccionado em E.V.A. (Etil Vinil Acetato); Contém substância Antimicrobiana junto à formulação; Atividades antimicrobianas permanecem ativas durante toda a vida útil do produto, mitigando o mau-cheiro e o amarelamento causado naturalmente pelo suor; Aprovado em Testes, conforme Norma Antimicrobiana reconhecida globalmente (JIS Z 2801/2012, Japanese Industrial Standard); Não contém ftalatos; Palmilhas com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável; Solado com altura ideal para quem fica muito tempo em pé, com poder do solado no grau Maximo (SRC) sendo totalmente antiderrapante, com proteção máxima e segurança; Parte interna com superfície lisa (não contém ranhuras) para proporcionar fácil higienização. Solado em EVA com borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento;</p> <p>Cor predominante: Branco</p> <p>Gênero: Feminino e Masculino</p> <p>Material: EVA - Material Leve, de alta qualidade e fácil de limpar</p> <p>Altura do Salto 4,0 cm</p> <p>Com Certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho</p> <p>Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação</p> <p>Tamanhos</p> |    |    |        |
| 07 | <p><b>CAMISETA SAMU</b></p> <p>A camiseta é na cor azul marinho, com manga curta e confeccionada em Malha PV fio 28 Antipilling UV 25+. Possui gola redonda. A serigrafia da camiseta inclui:</p> <p>I. No peito, do lado esquerdo, o emblema do SAMU 192 silkado em três cores (padrão MS), medindo 7cm de comprimento por 10cm de largura.</p> <p>II. Nas costas, o SAMU 192 silkado em três cores, medindo 15cm de altura por 25cm de largura.</p> <p>Tamanho: sob medida.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 30 |    | 73,64  |
| 08 | <p><b>JAQUETA SAMU TIPO PARKÁ</b></p> <p>Confeccionada em tecido composto por 67% fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão com tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens.</p> <p>Forrada e acolchoada com manta acrílica, matelassada, para maior conforto e proteção durante o trabalho.</p> <p>Bordados de alta qualidade nos seguintes locais: na frente do lado esquerdo na altura do peito o emblema do SAMU 192 (padrão MS), medindo 11cm x 07cm e logo acima velcro com medidas de 2,5cm x 7cm. Na frente do lado direito na altura do peito o brasão do município de Coxilha 08cm x 6cm. Costas: emblema do SAMU 192, medindo 18 cm x 25 cm, logo acima será costurado velcro fêmea medindo 3,3 cm de largura por 20</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 14 | UN | 333,30 |



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|
|    | <p>cm de comprimento, e tarjetas na mesma cor do tecido com velcro macho, sem bordado.</p> <p>Fita refletiva na frente e nas costas ajuda a aumentar a visibilidade durante operações noturnas ou de baixa luminosidade. Faixa refletiva: com largura de 50mm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster, 35% algodão. Possui um desempenho físico e retro refletivo certificado para atender à norma ANSI/ISEA 107-1999 nível 2-desempenho retro refletivo norma EN 471 classe 2-desempenho retro refletivo. Sua fixação deverá seguir as seguintes posições: Na frente e costas (circular): no sentido horizontal logo abaixo da altura do peito. Nas mangas: circular logo acima do cotovelo. Faixas coloridas: em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 20 mm de largura. Será aplicada nas mangas, embutir as faixas até o punho.</p> <p>Linha: todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar, devem ser feitas com linha de resistência adequada na cor do tecido. As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento.</p> <p>Velcro: deverá ser utilizado na cor preta e tamanho 25mm x 70mm no peito e 33mm x 200mm nas costas. Sua natureza é 100% nylon composta de duas fitas, uma tecida de poliamida e a outra com ganchos de polietileno HTH. O velcro no peito permite personalização com o nome, enquanto o velcro nas costas oferece espaço adicional para patches e emblemas.</p> <p>Fechamento da jaqueta com zíper na cor do tecido.</p> <p>Tamanho: sob medida.</p> |    |    |        |
| 09 | <p><b>JAQUETA PADRÃO LISA</b></p> <p>Forrada e acolchoada com fibra 100/100, gola padre baixa, dois bolsos frontais embutido tipo faca, proteção de zíper. Bolso embutido na manga esquerda na altura do peito com zíper. Fechamento da jaqueta com zíper com proteção de zíper e quatro botões de pressão em metal, dois superiores e dois inferiores na aba de proteção do zíper. Punho regulador com velcro. Bordado colorido de alta qualidade do brasão do município de Coxilha na parte superior esquerda na altura do peito com medidas de 8cm x 6cm e bordado de cruz na cor vermelha na manga direita na altura do peito 6cm x 6cm. Tecido 100% poliéster, cor cinza escuro/chumbo.</p> <p>Tamanho: sob medida.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 44 | UN | 291,96 |
| 10 | <p><b>BOTA DE RESGATE SAMU 192</b></p> <p>cano médio com logomarca SAMU 192; Confeccionada em couro hidrofugado, unissex, cor preta, bico redondo, zíper lateral na parte interna, colarinho acolchoado, traseira acolchoada com espuma látex, caneleira com reforço interno em couro, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência a alta temperatura até 300° C, com protetor contra impactos em borracha, sobreposto em alto relevo (3D), com símbolo oficial do SAMU bordado ou resinado no porta faca lateral do lado de fora da bota. Contraforte: formato anatômico, em material celoplastico, resinado, termo conformado, com espessura de 2,0mm, proporciona a proteção</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 14 | UN | 516,30 |



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|
|    | <p>do calcanhar; Palmilha de conforto: anatômica, antibacteriana; Barra antitorção: barra de polipropileno V-Tech entre o solado e a palmilha de construção para dar estabilidade ao calçado, minimiza a flexão invertida na atividade de subir escadas ou terrenos desnivelados e barrancos, direciona a pisada, corrige a pronação e a supinação e diminui o risco de torção; solado: de borracha, biodensidade resistente a alta temperatura 300° C na planta do pé, totalmente blaqueado, duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal, desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor para absorver impactos, absorção de energia na área do salto, testado sob normas ABNT certificada com ISO. Forração: membrana em polímero poliéster/poliéster, com 5 micrometros de espessura, hidrofílica, dublada em tecido de alta capilaridade, com propriedade de impermeabilidade a fluidos líquidos e permeabilidade ao vapor (transpirável). Disponível nos tamanhos de 35 a 44. Na contratação será informado os tamanhos que deverão ser fornecidos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |        |
| 11 | <p><b>CALÇA PADRÃO SAMU.</b><br/>Cor predominante azul marinho.<br/><b>Composição da fibra:</b> tecido RIPSTOP, composto por 67% fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão com tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens.<br/><b>Aplicação:</b> roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultra violeta) e a sua modelagem garante proteção dos membros inferiores.<br/>Com 2 bolsos frontais, com abertura tipo faca pespontado com duas costuras. Devem possuir medida de 25cm de altura x 16cm de largura.<br/>Com 2 bolsos laterais logo abaixo dos bolsos frontais com fechamento por zíper e medidas de 20cm de altura x 17cm de largura.<br/>Na altura dos joelhos será aplicado joelheira de proteção com formato retangular com altura de 15cm cobrindo toda a extensão frontal das pernas, devidamente forrada com fibra de 6 mm e matelassada.<br/>Pernas: acabamento com corte reto nas pernas, zíper de 15cm com aplicação vertical na barra, facilitando o ajuste para uso com botas ou calçados especiais.<br/>Na cintura: elástico de 5 cm de largura nas costas para ajuste na cintura. Na frente cóis com 5cm de largura. Com passa cinto/espaco para passar cinto em toda a circunferência da cintura com largura de 5cm.<br/>Com dois bolsos atrás, medindo 15cm de largura por 17cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2,5 cm por 10 cm de comprimento.<br/>Calça com fechamento frontal por zíper e botão com lapela para proteção dos mesmos.<br/>Com aplicação de faixa refletiva acima da joelheira.<br/>Todos os bolsos deverão ter forração no mesmo tecido da calça. Reforço duplo no cavalo da calça.<br/><b>Aviamentos e acessórios:</b><br/><b>Fecho de contato tipo velcro:</b> deverá ser utilizado nas cores preta e tamanho 25mm. Sua natureza é 100% nylon composta</p> | 14 | UN | 177,30 |



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>de duas fitas, uma tecida de poliamida e a outra com ganchos de polietileno HTH. Deve possuir resistência à abertura em oposição ao fechamento igual ou maior que 1,1 libras de peso por polegada quadrada.</p> <p>Quando fechado e no sentido do comprimento a tensão lateral deve possuir resistência a abertura igual ou maior que 15 libras por polegada quadrada e no sentido da largura deve possuir resistência igual ou maior que 14 libras por polegada quadrada. Apresentar resistência ao calor com ponto de fusão igual ou maior que 230 graus centígrados para a parte tecida de poliamida e 180 graus centígrados na parte tecida com ganchos de polietileno HTH. Manter cinquenta por cento da resistência à abertura quando submerso em água e cem por cento quando seco.</p> <p><u>Faixa refletiva:</u> com largura de 50mm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster, 35% algodão. Possui um desempenho físico e retro refletivo certificado para atender à norma ANSI/ISEA 107-1999 nível 2-desempenho retro refletivo norma EN 471 classe 2-desempenho retro refletivo. O coeficiente de retro reflexão (ra em cd/lux/mt<sup>2</sup>) é medido por métodos rastreáveis de acordo com os seguintes procedimentos, astm e809/e810 (ra) e cie 54:1982 (r'). Tendo os valores ra tipc em 500 e ra mínimo em 330.</p> <p>Sua fixação deverá seguir a seguinte posição: Nas pernas: logo acima da joelheira ("circular" frente e costas).</p> <p><u>Zíper:</u> de material sintético, com apresentação fixa de fábrica. A espiral que forma a cremalheira é produzida de monofilamento sintético e deve possuir cinco milímetros de largura. A cremalheira é costurada no cadarço de poliéster, formando os zíperes. O deslizador é de material metálico. A fábrica deve ser certificada pela confiança in textiles e de acordo com oeko tex padrão 100.</p> <p><u>Linha:</u> todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar, devem ser feitas com linha de resistência adequada na cor do tecido. As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento. Fabricada com fibras descontinuas de poliéster com alta tenacidade. Encolhimento a seco menor que 2% conforme norma atsm-d204. Sua solidez quando lavada à temperatura de 60°C terá tolerância mínima grau 04 conforme NBR 13062. Sua solidez de cor à fricção a seco com tolerância mínima grau 04 conforme NBR 8432.</p> <p><u>Fechamento:</u> a calça será fechada por um botão e um zíper, cobertos por uma vista simples, partindo do lado esquerdo de 30mm. As costuras de fechamento nas laterais das deverão ser duplas, com simetrias retas.</p> <p>Tamanho: sob medida.</p> |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**1.3.** As tomadas de medidas e provas de modelos, devem ser realizadas pela empresa vencedora no município de Coxilha, na Unidade Básica de Saúde, à Rua Valmi Pedroso Severo, n. 001, centro, Coxilha-RS, em dois dias em horários alternados e previamente agendado;

**1.3.1.** A empresa vencedora deverá oportunizar um prazo de dois (02) dias úteis, em horários alternados, sendo um dia das 08:00 às 12:00 e outro das 13:00 às 17:00 para a prova das medidas pelos colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde;

**1.3.2.** Etiqueta: todas as peças deverão conter a etiqueta do fornecedor com os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, tamanho da peça e local de fabricação; além disso é indispensável as instruções de lavagem, indicando o manuseio correto do produto conforme CONMETRO resolução 2 ou indicação fornecida pelo fabricante do tecido.

**1.3.3.** Embalagem: as peças devem ser passadas e resfriadas, após devem ser embaladas individualmente com o tamanho visível, em sacos plásticos. Devem ser colocadas de forma organizada em caixas de papelão com as identificações do local da entrega que consta no item.1.3;

**1.4.** A qualidade e os materiais para confecção do objeto desse contrato devem obedecer ao descrito no quadro 1;

**1.4.1.** Não será admitida a substituição dos materiais utilizados para confecção, devendo serem cumpridas as especificações constantes no quadro 1;

**1.5.** A Entrega deverá ser realizada em no máximo 20 dias úteis após a contratação.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o objeto dessa licitação, com base na necessidade de renovação das vestes (uniformes) utilizados pelos colaboradores no desenvolvimento de suas atividades laborais no âmbito da Atenção à Saúde em Coxilha.

## **3. FISCAL DO PROCESSO E FUTUROS CONTRATOS:**

Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, através do FISCAL a ser designado, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização

### **3.1. Competem à fiscalização dos serviços, entre outras atribuições:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, que poderá anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação: 10495 - Fonte de recurso: 1600 – Detalhamento: 4500 – Banco: 5973.

#### **5. VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de vigência das propostas apresentadas no Pregão deve ser válido por um período de 90 dias.

#### **6. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato.

Coxilha, 05 de julho de 2024.

---

João Eduardo Oliveira Mânica  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024**

Ao Município de Coxilha:  
Pregão Eletrônico XX/2024

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| Item                     | Especificação | Marca Fabricante              | Qtde. | Und. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|---------------|-------------------------------|-------|------|----------------|-------------|
| 1                        |               |                               |       |      | R\$            | R\$         |
| 2                        |               |                               |       |      | R\$            | R\$         |
| 3                        |               |                               |       |      | R\$            | R\$         |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA |               | R\$ (valor total por extenso) |       |      |                |             |

-Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, frete, seguro, descarga, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

-Validade da proposta:

-Forma e prazo de entrega do objeto:

Dados da proposta:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À Prefeitura Municipal de Coxilha  
Pregoeiro  
Pregão Eletrônico nº 07/2024

O licitante *[ razão social do licitante ]*, inscrito no CNPJ sob o *[ número ]*, sediado na *[ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ]*, telefone *[ ( código de área ) número ]*, e-mail *[ e-mail ]*, neste ato representado pelo(a) Sr(a). *[ nome completo ]*, portador(a) da cédula de identidade RG *[ número ]*, inscrito(a) no CPF sob o *[ número ]*, residente e domiciliado na *[ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ]*, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao Pregão Eletrônico nº 07/2024.

*[ cidade/estado ]*, *[ data ]* de *[ mês ]* de *[ ano ]*.

Assinatura  
Nome Completo  
Cargo  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Prefeitura Municipal de Coxilha  
Pregoeiro  
Pregão Eletrônico nº 07/2024

O licitante [ razão social do licitante ], inscrito no CNPJ sob o [ número ], sediado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ ( código de área ) número ], e-mail [ e- mail ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ nome completo ], portador(a) da cédula de identidade RG [ número ], inscrito(a) no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Coxilha;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

Assinatura  
Nome Completo  
Cargo  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CF/88**

À Prefeitura Municipal de Coxilha  
Pregoeiro  
Pregão Eletrônico nº 07/2024

O licitante [ razão social do licitante ], inscrito no CNPJ sob o [ número ], sediado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ número ], e-mail [ e-mail ], através do(a) representante legal, Sr(a). [ nome completo ], portador da cédula de identidade RG [ número ], inscrito no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ( [ marcar se for o caso ] ) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

Assinatura  
Nome Completo  
Cargo  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

À Prefeitura Municipal de Coxilha  
Pregoeiro  
Pregão Eletrônico nº 07/2024

O licitante [ razão social do licitante ], inscrito no CNPJ sob o [ número ], sediado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ ( código de área ) número ], e-mail [ e- mail ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ nome completo ], portador(a) da cédula de identidade RG [ número ], inscrito(a) no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

Assinatura  
Nome Completo  
Cargo  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

*(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)*

À Prefeitura Municipal de Coxilha  
Pregoeiro  
Pregão Eletrônico nº 07/2024

A empresa [ razão social do licitante ], inscrita no CNPJ sob o [ número ], sediada na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], através do(a) [ contador(a) ou técnico em contabilidade ] responsável, Sr(a). [ nome completo ], inscrito no CRC/ [ estado ] sob o [ número ], inscrito no CPF sob o [ número ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

☐ Microempresa (ME); ou

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

03) **não** se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da LC 123/06. (**observação**: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

Assinatura  
Nome Completo  
Cargo  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE COXILHA e  
\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE COXILHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.411.933/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal – Ildo José Orth, na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Coxilha/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6080829465 e CPF sob o nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 67/2024**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 2.097/23 e as condições seguintes:

**1.0 - DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 – É objeto desta licitação a aquisição de uniformes para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência (anexo a esse contrato).
- 1.2 – Demais informações pertinentes ao objeto do contrato estão detalhadas nos anexos do edital.

**2.0 – DA FORMA E DOS PRAZOS DE ENTREGA**

- 2.1 – O objeto do presente contrato será entregue de forma integral, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após a contratação.
- 2.2 – O local da entrega deverá ser realizada de acordo com indicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.3 – As tomadas de medidas e provas de modelos, devem ser realizadas pela empresa vencedora no município de Coxilha, na Unidade Básica de Saúde, rua Valmi Pedroso Severo, nº 001, centro, Coxilha/RS, em dois dias em horários alternados e previamente agendado.

**3.0 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O preço global/total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), conforme detalhado no item 1.1.

3.2 – De acordo com a Secretaria da Fazenda, os pagamentos serão efetuados até o 25 dias consecutivos após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) pela secretaria requerente (fiscal do contrato).

3.2.1 – Os valores devidos à CONTRATADA, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do CONTRATANTE, serão corrigidos segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

3.3 – É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3.1 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 1.934/2022.

3.3.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 1.934/2022.

3.4 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.4.1 – Em caso de reclamação trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

3.5 – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto a Tesouraria - Secretaria da Fazenda, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

3.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 – As despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária (vigente e/ou subsequente):

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Uniformes, Tecidos e Aviamentos*

*10495 – 07.03.10.301.0107.2093.3.3.90.30.23.00.00*

*Recurso: 1600*

#### **4.0 – DOS PRAZOS**

4.1 – O Contrato terá validade de 60(sessenta) dias, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até a efetiva entrega do objeto.

4.1.1 – Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado até entrega do objeto, desde que solicitado durante sua vigência e respeitados os dispositivos legais vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

4.2 – A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O Município fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

4.3 – Em caso de prorrogação de prazo, aplicar-se-á o que for disposto no contrato mediante aditamento.

4.4 – Quaisquer supressões ou acréscimos de quantitativos que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato.

#### **5.0 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).

5.2 – O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 2.097/2023.

5.3 – O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 2.097/2023.

5.4 – Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

#### **6.0 – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 – DO CONTRATANTE:**

6.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

6.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

6.1.3 – Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

6.1.4 – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.6 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

6.1.7 – Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica.

**6.2 – DA CONTRATADA:**

6.2.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

6.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

6.2.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

6.2.6 – Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

6.2.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

6.2.8 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.9 – Disponibilizar os equipamentos exigidos, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.2.10 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

6.2.11 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

6.2.12 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

6.2.13 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;

6.2.14 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2.15 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2.16 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

6.2.17 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

6.2.18 – Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

6.2.19 – Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

**7.0 – DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato, além dos prazos estipulados neste contrato, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA em executar o contrato;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.3 – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

7.6 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### **8.0 – DA CESSÃO**

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

#### **9.0 – DO FORO**

9.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10.2 – A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coxilha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

João Eduardo Oliveira Manica  
Prefeito Municipal, de Coxilha  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
Nome  
Cargo  
CONTRATADA

Sérgio Maurício Souza e Silva  
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome: